DocuSign Envelope ID: C7B80AC5-C075-44D5-9E78-D7406E80C480

SEST SENAT Serviço Social do Transporte | Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em São Paulo/SP.

Nutricionista
Nº 1781/22.

Para mais informações, acesse o endereço eletrônico: http://www.sestsenat.org.br/vagas, durante o período de inscrições, que será de **24/01 a 31/01/2022.**

O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003872-41.2018.8.26.0045 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Arujá, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA GOMES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) UNIPRENE RESINAS E APLICACOES EM POLIURETANO LTDA EPP, CNPJ 02.793.384/0001-72, com endereço à Rua Nelza Asencio, 30, Ferrazopolis, CEP 09790-140, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Elektro Eletricidade e Serviços S/A, alegando em síntese: "... que ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$56.363,84 (dez/18) decorrente do contrato de fornecimento de energia elétrica relativo a unidade consumidora 37588168...". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial. Não efetuado o pagamento e não sendo embargado a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aruja, aos 13 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006600-47.2022.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Rubens Pedreiro Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANA MARIA DIAS GALVÃO, CPF 104.975.488-36, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por LPS Brasil - Consultoria de Imóveis S/A.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 33.425,80 (atualizado até setembro/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 01 MÊS. PROCESSO Nº 1004331-95.2020.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). TATYANA TEIXEIRA JORGE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) 1- ASSOCIACAO CULTURAL FILHOS DA SENZALA, CNPJ 07.060.278/0001-01, por seu representante legal, e 2- MARCELINO FREIRE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Educador, CPF 002.081.955-21, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para recebimento de R$ 158.475,40 (27.02.20) decorrente das cédulas de crédito bancário empréstimo - capital de giro sob nºs 012392233 e 012460836, emitidas em 07.10.19 e 07.11.19. Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no prazo de 03 dias, paguem a dívida reclamada, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios do(a) exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito. Efetuado o pagamento, os honorários serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, CPC.); ou, em 15 dias, embarguem a execução reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas, honorários de advogado, e requerer o pagamento do débito em até 06 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916, CPC.), a fluírem após o prazo supra, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial, prosseguindo o feito até satisfação da dívida. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003710-34.2022.8.26.0268 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SAINT LAURA BUTECOS E PETISCOS EIRELI, CNPJ 27.765.453/0001-65, com endereço à Avenida Santana, 147, Estância Lynce, Nova Gardenia, CEP 12946-000, Atibaia - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Companhia Ultragaz S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor de R$18.690,04 (set/22) devidamente atualizado, acrescido das custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapecerica da Serra, aos 13 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0155639-90.2009.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ ANTONIO CARRER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Vtr Transporte Expresso Ltda, CNPJ: 02.814.255/0001-13, que lhe foi proposta Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Bradesco Administradora de Consorcios Ltda, CNPJ: 52.568.821/0001-22, objetivando Busca e Apreensão por Bradesco Administradora de Consórcios Ltda para cobrança de R$86.564,88 (01.06.09) decorrente do contrato de financiamento oriundo do grupo/cota de consórcio nº 4006/025, tendo como garantia em alienação fiduciária o veículo da marca M.Benz/715 C, tipo caminhão, cor vermelha, ano 2005, chassi 9BM9790165B422484, placa DJC-3723, sendo efetiva a sua apreensão (fls. 71). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2023. K-21e24/01

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1058146-42.2022.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Aurea Alimentação e Serviços Ltda CNPJ 02.526.623/0001-28 que Tozz Embalagens e Descartáveis Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$10.127,56 (jun/22) decorrente das notas fiscais nºs 012508-1 e 012654-1. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019397-87.2021.8.26.0100 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDO CERVERA TATAY, CPF 951.146.538-49, MARIA CIBELE CERVERA TATAY, CPF 987.772118-04 e a JOSÉLIA VITORINO DE ABREU, CPF 273.233.788-93 que Daniel Heinlik ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$250.000,00 – mar/21) objetivando a condenação solidária dos réus ao ressarcimento da quantia de R$ 160.000,00 além de danos morais no valor de R$ 20.000,00 para cada réu, em razão dos valores suportados pelo autor oriundos do contrato de locação de imóvel comercial (SUC 2064-B) firmado em 21/09/10, em que figurou como fiador dos réus locatários. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se EDITAL para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, contestem o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 21/10/2022. K-21e24/01

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1031301-46.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME ROCHA OLIVA, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Renan Henrique Miragaia Mendes Pereira, A Casa Representação Comercial Ltda. e Center Trevo Materiais para Construção Ltda., CPF: 428.960.018-24, RG: 48997887-3, CNPJ: 18.688.847/0001-76, CNPJ: 55.838.387/0001-41, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Basalto Pedreira e Pavimentação LTDA, CNPJ: 48.302.640/0001-82, objetivando o recebimento de R$6.313,16 (abr/17) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida firmado em 25.04.16. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue(m) ou reconheça(m) o crédito do(a)(s) exequente(s), comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos acima consignados, no silêncio, será nomeado curador especial é dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2022. K-21e24/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0014384-80.2022.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA ACHOA AGUIAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Cristiane Rodrigues dos Santos CPF 318.895.128-00 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Associação Ranieri de Educação e Cultura Ltda foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$16.471,19 (set/22), devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Bauru, 06.12.22. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 17 de janeiro de 2023 K-21e24/01

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0000958-75.2022.8.26.0596. O Dr. Marcilio Moreira de Castro, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Serrana/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Carlos Henrique Rodrigues de Sousa Borges CNPJ 26.478.588/0001-87 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Crbs S/A - Cdd Ribeirão Preto foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$61.908,72 (15.09.22) devidamente atualizado, acrescido de custas se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total. Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Serrana, 21.10.22. K-21e24/01

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1122550-39.2021.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a M. M. I. do Brasil Transporte CNPJ 19.761.266/0001-85 e a Marcos Marins Indio do Brasil CPF 006.151.399-73 que Banco Safra S/A ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$120.892,82 (nov/21) decorrente da utilização do cheque empresarial vinculado a conta corrente nº 5812602 da agência 15300. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, paguem o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que os tornarão isentos das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresentem embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de dezembro de 2022. K-21e24/01

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1049742-02.2022.8.26.0100. A Dra. Daniela Dejuste de Paula, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Pedro Santiago Holanda CPF 605.005.643-96 que Saint Paul Educacional Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$15.959,25 (maio/22) decorrente das mensalidades vencidas de 30.03.20 a 30.07.21 em relação ao curso de pós-graduação "Lato Sensu" MBA Liderança e Gestão de Negócios Blended. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o valor supra devidamente corrigido, que o tornará isento das custas e honorários advocatícios de 5% ou embargue, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertido de que será nomeado curador especial no caso de revelia. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0035257-19.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Priscilla Bittar Neves Netto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NELSIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO, CPF 663.770.307-97, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Green Globe Line Co. Ltd. Representada No Brasil Por Msl do Brasil Agenciamento e Transportes Ltda que foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias comprove o pagamento do valor de R$ 3.030,48 (maio/19), devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523, caput e § 1º e art. 85, §§ 1º e 2º, CPC). Não efetuado o pagamento voluntário no prazo legal, iniciar-se-á o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a parte executada, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de janeiro de 2023. K-21e24/01

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000597-12.2018.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, e os titulares de domínio AMABILIE TEODOLINDA PEZZOLO; IDELMIRO PEZZOLO; ADA ANUNCIATA PEZZOLO; EGEMINIANO PEZZOLO; EUGENIA SZUDZIK PEZZOLO; GILBERTO PEZZOLO; BALBINA BARBARULLO PEZZOLO; LUCIANO PEZZOLO; ALBINO PEZZOLO; ADELINA GUARIZZA PEZZOLO; JULIA PEZZOLO BARBOSA DA SILVA;WILSON BARBOSA DA SILVA; que Elaine Aparecida Russo Andreiuolo e seus filhos Lucas Russo Andreiuolo e Lorena Russo Andreiuolo ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando ver declarado a seu favor o domínio do imóvel situado à Rua Chambre, 166 - Vila Amabile Pezzolo - Santo André - SP - CEP: 09120-440 - Classificação Fiscal 07.138.024, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 03 de agosto de 2022.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO: Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convoca o Sr. Marcos Miguel da Silva, portador da CTPS 91962, série 00232, a comparecer a empresa Coppio Eng e Com. Ltda, com sede na, Av Shishima Hifumi, 1760, Urbanova, CEP 12244000, SJCAMPOS - SP sob o n.º CNPJ nº 57.692.410/0001-68, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 17/12/2022 dentro do prazo de 48h, a partir desta publicação sob pena de configurar abandono de emprego, sujeito às penalidades previstas no art. 482 da CLT.

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO
PÃO DO GRÃO – PADARIA ARTESANAL LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 43.181.669/0001-30, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01253-000, doravante denominado "**SINDICATO**" convocam os empregados alocados na respectiva empresa para Assembleia Virtual, que ocorrerá em **01/02/2023, com início às 14:30h.** O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas. Será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: arrecadação e distribuição de Gorjetas com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão as disposições estatutárias e as normas do ordenamento pátrio. São Paulo, 23 de janeiro de 2023.
Ataíde Francisco de Morais Júnior
Diretor Presidente (SINDIFAST).

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO PROCESSO Nº 1048848- 63.2021.8.26.0002-O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional II Santo Amaro,Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando de Lima Luiz, na forma da Lei etc., faz saber que foi proferida sentença: Pelo exposto, acolho o pedido inicial para o fim de reconhecer a INCAPACIDADE RELATIVA de Valter Soares da Fonseca e Geny Mandre da Fonseca,para exercer,pessoalmente,os atos da vida civil relativos aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial,com a ressalva prevista nos artigos 6º e 85 da Lei 13.146,de 6 de julho de 2015,e nomear para o cargo de curadora definitiva a requerente Magali Aparecida Fonseca,sob compromisso.Em obediência ao § 3ºdo art.755,CPC, serve o dispositivo da presente sentença como edital,que será afixado e publicado na forma da lei.|24|

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1007274-28.2020.8.26.0606 O MM. Juiz de Direito da **2ª Vara Cível, do Foro de Suzano, Estado de São Paulo**, Dr. Paulo Eduardo de Almeida Chaves Marsiglia, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Jailson Andrade de Azevedo**, CPF 166.304.298-50, que lhe foi proposta uma **Ação de Procedimento Comum Cível** por parte de **Imobiliária Mediterraneo de Guarulhos Ltda**, visando rescindir o contrato firmado em 19/11/1998 e a consequente reintegração da autora na posse do lote 04-B da quadra 4-69, Cidade Miguel Badra, Suzano/SP, com área de 140,00m²; e a condenação nas cominações legais e contratuais, tudo em razão do não pagamento das parcelas na forma avençada. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital para que, no **prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, ofereça resposta**, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Suzano, aos 12 de julho de 2022

L&A HOLDING S/A.
(em constituição)

Extrato da Ata da Assembléia Geral de Constituição de Sociedade por Ações

Data, hora, local: 10.01.2023, às 09 hs, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, sala 121 "A", Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital inicial: **Mesa:** Presidente - **Cláudio Lorençoni Nunes**; Secretária - **Adriana Aparecida Abreu Nunes**. **Deliberações Aprovadas:** (i) Constituição da Companhia denominada L&A HOLDING S/A, aprovando seu estatuto social que segue transcrito a presente ata; (ii) Comprovar através do Boletim de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, em sua totalidade, as 10.000 ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 1,00 cada, com integralização de 10% em moeda corrente nacional no ato da subscrição, conforme comprovante de depósito, cujo o saldo será integralizado em bens avaliáveis economicamente ou moeda corrente nacional, em até 12 meses contados da presente data. (iii) Eleitos para a diretoria para um mandato de 03 anos, como **Diretor Presidente: Cláudio Lorençoni Nunes**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.219.090-8 SSP/SP, CPF/MF nº 035.297.508-32, residente em Barueri/SP; e, como **Diretora Financeira: Adriana Aparecida Abreu Nunes**, brasileira, casada, empresária, RG nº 13013816 SSP/SP, CPF/MF nº 054.206.268-29, residente em Barueri/SP, os quais aceitam a indicação e declaram que não estão impedidos de exercer atividades mercantis; (iv) A remuneração global dos Administradores será fixada em reunião posterior. **Encerramento:** Nada mais. **Cláudio Lorençoni Nunes, Adriana Aparecida Abreu Nunes**, Advogado: Francisco Pereira Beserra - OAB/SP 174873. JUCESP NIRE nº 3530060829-1 em 18.01.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - **Capítulo I - da Denominação, da Sede, dos Objetivos e da Duração:** Art. 1º A sociedade girará sob a denominação social de **L&A Holding S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela Legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. Art. 2º A sede e foro da companhia é a Cidade de São Paulo/SP, com endereço à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, sala 121 "A", Bairro Cidade Monções – CEP.: 04571-011. Art. 3º A sociedade tem por objetivos outras sociedades de participações, exceto holding, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de imóveis próprios, e loteamento de imóveis próprios. Art. 4° A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais. **Capítulo III - Do Capital e das Ações:** Art. 5º O Capital social no valor de R$ 10.000.00 dividido em 1.000 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. § 1º: As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas. § 2º: A Companhia, mediante deliberação da maioria simples das ações com direito a voto, está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o valor do Capital Social, até o limite de R$ 100.000.000,00, sejam em ações preferenciais ou ordinárias, e eventual saldo poderá ser integralizado em bens avaliáveis economicamente ou moeda corrente nacional, em até 12 meses. Art. 6º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Art. 7º Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelas serão assinados por todos os Diretores, sendo, obrigatoriamente, um dentre eles o Diretor-Presidente. Art. 8º Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito. Art. 9º A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar a qualquer tempo outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas. § único: As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas pela maioria simples das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Art. 10. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do artigo 9º. Art. 11. Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas, que pretenderem transferir suas ações, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, com a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuírem na sociedade. Decorrido este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas, inclusive para não acionistas. § Único: A alienação de ações entre descendentes e ascendentes é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições:** Art. 12. A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pelos acionistas, cabendo privativamente aos Diretores eleitos a representação da Companhia, cabendo-lhes a nomenclatura de Diretor Presidente e Diretor Financeiro. Art. 13. Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, após cumpridas as exigências determinadas neste estatuto. Art. 14. A diretoria será composta por 2 diretores eleitos nos termos deste Estatuto, e destituíveis a qualquer tempo pela maioria simples das ações com direito a voto. Art. 15. A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto do Diretor-Presidente com qualquer outro Diretor. § 1º: Os atos a seguir enumerados deverão ter, para sua validade, obrigatoriamente a assinatura ou autorização prévia por escrito do Diretor-presidente. I - Emissão de certificados representativos das ações; II - Nomeação de procuradores "ad negotia", sendo que neste caso caberá ao Diretor-presidente determinar os poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes da diretoria; III - Participação e representação da sociedade em outras; IV - Hipotecar e penhorar bens móveis e imóveis ou, por qualquer outra forma, onerar ou alienar o patrimônio social, desde que autorizado pelo Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Diretor-financeiro. § 2º: Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura do Diretor-presidente com outro Diretor, precedida da competente autorização do Conselho de Administração da Controladora ou, alternativamente, da maioria simples das ações com direito a voto. Art. 16. Competem à diretoria, respeitados o artigo 15º e seus §§, as seguintes atribuições: I - Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade; II - Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e em suas próprias reuniões; III - Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da sociedade; IV - Nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal; VI - Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade; VII - Com autorização expressa da maioria simples das ações com direito a voto, vender ou compromissar imóveis, ceder ou prometer ceder direitos às aquisições dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações; VIII - Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens móveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetivos sociais; IX - Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particular, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos, particulares e com terceiros e, desde que com autorização expressa da maioria simples das ações com direito a voto, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos a efeitos de créditos de todo e qualquer gênero e espécie; X - Com autorização expressa da maioria simples das ações com direito a voto, hipotecar ou penhorar bens móveis ou, por qualquer outra forma, onerar o patrimônio social; XI - Praticar, enfim, quaisquer atos que por estes estatutos não venham a serem vedados. § único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador, ou procuradores, com mandato especial para tal fim. Art. 17. Sem prejuízo do art. 15º e seus parágrafos, compete privativamente: I - Ao Diretor-presidente: a) Praticar quaisquer das atividades enumeradas pelo art. 15 seus parágrafos e Art. 16, ainda aquelas de sua competência exclusiva; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Promover o cumprimento de suas resoluções; d) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia; e) Assinar, em conjunto com todos os Diretores, cautelas ou títulos múltiplos de ações; f) Representar a sociedade em juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e Municípios e das Autarquias; g) Manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais; II - Ao Diretor Financeiro: a) Substituir o Diretor-presidente na sua ausência; b) Zelar e ter sob sua responsabilidade o controle do patrimônio financeiro da companhia; c) Assinar, juntamente com todos os diretores, todos os papéis de constituição de obrigações, cheques, endossos, escrituras e hipotecas; d) Assinar, juntamente com todos os diretores, os relatórios, bem como os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil; e) Administração, controle e fiscalização dos bens patrimoniais da sociedade; f) Admissão e demissão de pessoal do quadro funcional; g) Organização, sistemas e métodos de serviços técnicos; h) Outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor presidente. Art. 18. Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito com 1 mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76. Art. 19. A Assembleia Geral de Acionistas fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal:** Art. 20. A sociedade poderá instituir adiante um conselho fiscal, composto por 2 membros e até 2 suplentes em caráter não-permanente, sendo que este somente se instalará a requerimento da maioria simples das ações com direito a voto, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma. Art. 21. Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais:** Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar, deliberar as contas dos administradores; b) Discutir e votar as demonstrações financ